**Resolução nº 11, de 08 setembro de 2008.**

Dispõe sobre a instituição do Programa "Vereador Mirim" e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Caçu, o programa "Vereador Mirim", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Caçu e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim, para a formação da sua cidadania e o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.
**Art. 2º** - O programa será implantado mediante a adesão das escolas e a participação da Secretaria de Educação do Município, do Conselho Tutelar e do Ministério Público Estadual, e abrangerá os alunos que estejam cursando da 5ª a 9ª séries.
**Art. 3º** - Constituem objetivos específicos do programa:
**I** – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Caçu;
**II** – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Caçu e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
**III** – realizar eleição de Vereadores Mirins dentre os alunos na faixa etária de 09 (nove) a 15 (quinze) anos, anualmente;
**IV** – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Caçu que mais afligem a população;
**V** – proporcionar situações em que os alunos, representados ou não pelos Vereadores Mirins, apresentem sugestões para solucionar questões da Cidade ou de determinados grupos sociais;
**VI** – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos a participarem do programa "Vereador Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.
**Art. 4º** - O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:
**I** – estabelecimento de calendário das diversas escolas para a ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;
**II** – planejamento das atividades;
**III** – visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar a receptividade do programa junto aos professores e alunos;
**IV** – promoção de atividades voltadas para os temas:
a ) história da Câmara Municipal de Caçu;
b ) apresentação dos Vereadores, Servidores e funcionamento da Câmara;
c ) tramitação de proposições.
**V** – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem às sessões ordinárias, dentro de calendário previamente definido;

**VI** – realização de Sessão Especial com os Vereadores Mirins para diplomação dos eleitos e entrega de certificado de participação aos demais candidatos;
**VII** – os Vereadores Mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Caçu, sempre que possível.
**Art. 5º** - Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.
**Art. 6º** - O Vereador Mirim exercerá mandato de 01 (um) ano, período durante o qual fará jus à ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar no início do ano letivo e lanche quando do comparecimento às sessões da Câmara Municipal e demais Sessões pré-convocadas para deliberação de assuntos afins.
**Art. 7º** - Os critérios para eleição dos Vereadores Mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno ou Regulamento próprio, por ato da Mesa Diretora.
**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.
**Art. 9º** - Fica determinado à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para que proceda o envio de cópia desta Resolução à Secretaria de Educação do Município, à todas as Escolas estabelecidas neste Município, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público Estadual.
**Art. 10** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu**, **Estado de Goiás**, aos 08 dias do mês de setembro de 2008.

Vereador **Wendell Campos**
**- Presidente -**

Vereadora **Lucimeire Freitas Guimarães**
1ª Secretária